

PROJETO DE LEI Nº 61/2015, DE 29 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	0702	Departamento de Ensino – Art. 212 CF		
		Projeto -1.003- MDE – Obras e Infraestrutura em		
		Escolas do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	R\$	460.000,00
		RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
	0703	Departamento de Ensino – FUNDEB		
		Atividade – 2.049- FUNDEB – Manutenção do Ensino		
		Fundamental		
3.1.90.13.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	4.300,00
		RECURSO VINCULADO: 31 – FUNDEB		
		Atividade -2.050- FUNDEB – Manutenção da Educação		
		Infantil		
3,1,90.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	457.700,00
3.1.91.13.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	48.000,00
		RECURSO VINCULADO: 31 – FUNDEB		
	0704	Departamento de Ensino – Recursos Vinculados		
		Projeto -1.008- Salário Educação Federal – Obras e		
		Infraestrutura em Prédios do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	R\$	100.000,00

RECURSO VINCULADO: 1061 – SALÁRIO EDUCAÇÃO  
FEDERAL

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade -2.193- Incentivo ao Setor Primário do Município		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	6.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b><u>R\$ 1.076.000,00</u></b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior no Recurso Vinculado **1061 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL**, no valor de R\$ 100.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino – Art. 212 CF		
	Atividade -2.042- MDE – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
3.1.90.34.00.00.00	Outras Despesas Pessoal Decor. Contr. Terceir	R\$	8.050,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$	9.950,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
	Atividade -2.045- MDE – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	17.000,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
	Atividade -2.047- MDE – Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	37.800,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	325.000,00
3.1.90.34.00.00.00	Outras Despesas Pessoal Decor.Contr.Terceir.	R\$	6.200,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00

	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
0703	Departamento de Ensino – FUNDEB		
	Atividade -2.049 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	430.000,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	70.000,00
	RECURSO VINCULADO: 31 – FUNDEB		
	0.005 – FUNDEB – Subvenção a Entidades Educacionais		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	10.000,00
	RECURSO VINCULADO: 31 – FUNDEB		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
1301	Secretaria Municipal da Agricultura		
	Atividade -2.193- Incentivo ao Setor Primário do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	6.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>976.000,00</u></b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período

Of.nº 405/2015

Guaporé, 29 de julho de 2015

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Cumprimentamos cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que enviamos, para análise e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 61/2015, que AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 29 de julho de 2015.

MENSAGEM Nº 61/2015

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 61/2015**

EMENTA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto que ora estamos submetendo à análise do Poder Legislativo trata da abertura de crédito suplementar que inclui a ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Jairo Brum, adequação de dotações referentes a folha de pagamento e contrapartida ao Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 813910/2014, objetivando incentivar o setor primário do Município através da distribuição de calcário para recuperação e correção do solo agrícola.

À consideração dos Senhores Edis.